



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO Nº 15.876/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Participação Aberta/  
Participação Exclusiva ME/EPP**



**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP –PMM.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 15.876/2020-PMM**  
**PREGÃO (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 714/2020-GP, de 17 de julho de 2020, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de interesse da Secretaria Viação e Obras Públicas - SEVOP, conforme especificado nos anexos deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 009/2017 e suas alterações, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

**ABERTURA: 17 de Novembro de 2020, às 14:00 horas (horário local);**

**Local:** Auditório da Comissão Especial de Licitação/SEVOP do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765;

Integra do Edital e Informações: Fone (94) 3322-1775, Ramal 21. Email: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br);

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Recebimento da proposta: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima.

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP –PMM**, conforme planilhas de quantidades, constantes nos anexos deste edital:

ANEXO I	– Termo de Referência;
ANEXO II	– Objeto;
ANEXO III	– Modelo de procuração credenciamento;
ANEXO IV	– Declaração de pleno atendimento;
ANEXO V	– Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VI	– Proposta comercial – modelo;
ANEXO VII	– Declaração de compromisso e idoneidade;
ANEXO IX	– Minuta do contrato;
ANEXO X	– Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO XI	- Declaração de que inexistem fatos que conduzam ao desqualificação de ME/EPP;
ANEXO XII	– Declaração de que não emprega menor de idade;
ANEXO XIII	– Declaração de não superveniência;
ANEXO XIV	- Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO XV	– Termo de retirada.

**2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, como também as empresas que estejam enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 09/2017.

**2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO**

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as



- empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
  - 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
  - 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
  - 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
  - 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
  - 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III– Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - 3.2.3 Apresentar cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticada por membro da Comissão de Licitação.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também:**
  - 3.6.1 Declaração de ME/EPP de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 3.6.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; e
  - 3.6.3 Declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo XI, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.
- 3.7 A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.



- 3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope 3 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo XI, e como dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.
- 3.8.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.
- 3.9 Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP** (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/cadastro/>).
- 3.9.1 Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.
- 3.9.2 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

#### **4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nº 1 e 2, exceto no caso previsto no sub item 3.8.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, todos fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: DATA DA ABERTURA:
--

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: DATA DA ABERTURA:
---

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia autenticada por membro da Comissão ou Equipe de Apoio conforme item “6.6.3.2”. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

#### **5 DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 5.1 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do pregão presencial;



- 5.1.3 Descrição do objeto e das quantidades, inclusive MARCA, solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
- 5.1.4 Valor unitário e total, conforme exemplificado no Anexo VI – Proposta Comercial;
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc.;
- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.4.3 O preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato;
- 5.1.5 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.2 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.
- 5.3 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4 **A proposta deverá vir acompanhada de “declaração de elaboração independente de proposta” – Anexo XII.**

## **6 DA HABILITAÇÃO**

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **cópia autenticada em cartório** ou autenticada **no setor de licitação da PMM (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, poderá ser utilizada pelo licitante para substituir os itens 6.3, II, “c”, “d”, “e”, “f”, da habilitação, neste caso **o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante** e emitido no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 6.2.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.2.2 A verificação dos documentos emitidos via internet e apresentados pela(s) empresa(s) licitante(s), será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 6.3 O licitante vencedor do certame, salvo as possibilidades do disposto no item 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

### **I HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cédula de identidade** do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **CERTIDÃO ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na junta Comercial pela empresa;
- e.1) A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- f) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;
- f.1) A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

### **II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;



- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Serviço=ISS=Insc. Municipal || Venda=ICMS=FIC Estado);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
  - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
  - a.1) Para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
    - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
    - a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
    - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
    - a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
      - a.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão N° 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;
  - a.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
    - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
    - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
  - a.3) Para as **PROponentes** que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED **CONTÁBIL** para a Junta Comercial.
  - a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
 
$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

#### Onde:

AC – Ativo Circulante;  
 PC – Passivo Circulante;



AT – Ativo Total;  
 RLP – Realizável a Longo Prazo;  
 ELP – Exigível a Longo Prazo;

**Obs.:** 1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**Obs.:** 2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

#### IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

**a.1) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrada e reconhecido firma em cartório.**

#### V DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO**, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação – Modelo Anexo XIII.
- b) **DECLARAÇÃO** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 – Modelo Anexo XII.
- c) **DECLARAÇÃO** de compromisso e idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo Anexo VII.
- 6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 6.5 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**
- 6.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.
- 6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.6.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 09/2017, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como **DA HABILITAÇÃO**, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.6.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 6.6.3.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
- 6.6.3.2) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 6.6.4 As cópias dos documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensadas da apresentação dentro do envelope habilitação/propostas.



## **7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

### **7.1 DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.
- 7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação e em envelopes **separados**, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

### **7.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

- 7.2.1 Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
  - c) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado.
  - d) Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
  - e) Que não apresentarem a proposta comercial readequada ao último lance no prazo prescrito no Item 5. 3 do edital.
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.2.4 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

### **7.3 FASE DE LANCES**

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
  - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor total de cada Lote.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
  - 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;



#### **7.4 NEGOCIAÇÃO**

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, que está juntado aos autos;

#### **7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- 7.5.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 7.5.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.5.2.2 Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:  
 I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
 II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 7.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.2.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.2.4 O disposto no subitem 7.5.2.2 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.5.2 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de todos os itens, sob pena de preclusão.
- 7.5.3 Para o cumprimento do disposto no subitem 7.5, a administração pública estabelece, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens/lote cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, para efeito de aceitação de valores, prevalecerá o menor preço por ela ofertado.
- c) Este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Lei Complementar Municipal Nº 09/2017).

#### **7.6 FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação deste Pregão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação deste Pregão e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br) os resultados do certame.

## **9 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 O valor ofertado nas propostas ofertadas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, nos termos do Art. 22 do Decreto Municipal nº 44/2018.
- 9.8 Salvo nova designação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, o servidor responsável pela gerencia da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;
- 15.9 Os contratos gerando em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 9.10 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independentes do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º do Decreto Municipal nº 44/2018).

## **10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.



- 10.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CEL/SEVOP, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1 Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.5. Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar o fornecimento, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 10.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 10.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal 44/2018 e alterações, e ainda na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.11. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.12. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 10.13. O estudo de que trata o subitem 16.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

## **11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
  - 11.1.1 Convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 11.2 **Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

## **12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. N° 67 da Lei N° 8.666/98.
- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **13 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens entregues, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.
- 13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.



#### **14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO**

- 14.1 Os materiais serão entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, será conforme aquisição, sito à Rodovia Transamazônica. Km 5,5, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, Marabá – Pará.
- 14.2 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do erário municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubrica a serem informadas a quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 44/2018.

#### **15 DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados na hipótese prevista no Decreto Municipal Nº 44/2018.

#### **16 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2020);
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **17 DAS PENALIDADES**

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMM:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - b) responder por perdas e danos causados a PMM, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMM, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 17.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM e toda a Administração Pública Federal;
- 17.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
  - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;



- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.
- 17.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto à PMM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 17.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 17.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.4”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.4” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação; inclusive quanto a eventuais autenticações de documentos durante a sessão pública;
- 18.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 7.1.2 em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação - SEVOP, situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-



- 765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, e até 2 (dois) dias úteis impugnar o ato convocatório do Pregão;**
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br) e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
- 18.12.2 As empresas que fizerem download do edital via portal do TCM ou Portal da Transparência deverão enviar o **recibo de retirada do edital** para o email [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente, como também relativo ao item 18.12.1, o não envio do recibo de retirada do edital isenta a comissão em relação aos comunicados e outros que poderiam ser feitos em benefício do licitante.
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer - PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.

Marabá (PA), 30 de outubro de 2020.

Higo Duarte Nogueira  
**Pregoeiro CEL/SEVOP/PMM**

**Equipe de Apoio**  
 Adalberto Cordeiro Raymundo



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 15.876/2020/PMM**

**PREGÃO (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP –PMM.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

### 1 OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILITÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP.**

### 2 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

**3** A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

### 4 METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 3.555/2000, Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pelo Decreto Nº 6.204/2007 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

### 5 DA ESTIMATIVA

A despesa com os objetos está estimada em: **R\$ 648.252,75 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

### 6 ADJUDICAÇÃO:

Será realizada por ITEM.

### 7 DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

7.1 O produto será entregue na Secretaria Municipal de Obras de Marabá, em até **48 horas (quarenta e oito horas)** no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas; a sede da empresa precisa ser num raio máximo de 30km do órgão solicitante.

7.2 Garantia da Fábrica (dos itens que couber);

7.3 O objeto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 Os Materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;  
 Endereço: **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA.**



## **8 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s).

## **9 RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

## **10 PAGAMENTO**

O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas.

## **11 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

## **12 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá sua duração até 31/12/2020, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;



## ANEXO II - OBJETO

**PROCESSO Nº 15.876/2020/PMM**

**PREGÃO (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP –PMM.**

<b>LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 - ALICATES/ CHAVES/ LONAS/ARAME/CINTAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ADAPTADOR SDS/PLUS P/ MANDRIL ½ X 20		UNIDADE	18,86	1.414,50
2	ALICATE AMPERIMETRO 1000A		UNIDADE	99,70	2.293,10
3	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12 POL 300M		UNIDADE	37,85	2.271,00
4	ALICATE DE BICO REDONDO RETO		UNIDADE	26,10	600,30
5	ALICATE DE CORTE 6"		UNIDADE	28,52	655,96
6	ALICATE DE PRESSAO 10"		UNIDADE	38,09	876,07
7	ALICATE P/REBITES MANUAL GIR 4 PONTAS		UNIDADE	41,08	1.561,04
8	ALICATE PORTA ELETRODO		UNIDADE	58,48	3.976,64
9	ALICATE TUBO P/TERM DE 10A 35MM LK3		UNIDADE	193,10	4.441,30
10	ALICATE UNIVERSAL 8" I0X 8280E-200		UNIDADE	70,16	4.209,60
11	ARAME LISO		BOLA	460,50	26.248,50
12	ARAME FARPADO		BOLA	565,70	21.496,60
13	BALDE DE AÇO 10L		UNIDADE	25,30	1.897,50
14	CAVADEIRA BOCA GRANDE COM LAMINA DUPLA TIPO PADRÃO CELG, COM CABO EM MADEIRA		UNIDADE	121,60	3.648,00
15	CHAVE AJUSTAVEL 100 4P		UNIDADE	81,00	2.430,00
16	CHAVE AJUSTAVEL 150 6P		UNIDADE	89,60	2.688,00
17	CHAVE AJUSTAVEL 250 10P		UNIDADE	117,70	3.531,00
18	CHAVE BIELA "L" 08MM		UNIDADE	20,10	603,00
19	CHAVE BIELA "L" 10MM		UNIDADE	17,60	528,00
20	CHAVE BIELA "L" 11MM		UNIDADE	19,46	583,80
21	CHAVE BIELA "L" 12MM		UNIDADE	26,06	781,80
22	CHAVE BIELA "L" 13MM		UNIDADE	30,02	900,60
23	CHAVE BIELA "L" 15MM		UNIDADE	31,68	950,40
24	CHAVE DE FENDA 3X125MM		UNIDADE	9,74	292,20
25	CHAVE DE FENDA 5X125MM		UNIDADE	10,95	328,50
26	CHAVE DE FENDA 5X75MM		UNIDADE	12,90	387,00
27	CHAVE DE FENDA 6X100MM		UNIDADE	11,64	349,20
28	CHAVE DE FENDA 6X150MM		UNIDADE	12,82	384,60
29	CHAVE DE FENDA 9X150MM		UNIDADE	14,94	448,20
30	CHAVE DE TUBO MODELO AMERICANO 14"		UNIDADE	74,66	2.239,80
31	CHAVE FENDA P/ TESTE 1/8X3"		UNIDADE	7,02	42,12
32	CHAVE FIXA 10X11MM		UNIDADE	9,84	295,20
33	CHAVE FIXA 14X15MM		UNIDADE	11,31	339,30
34	CHAVE FIXA 16X17MM		UNIDADE	15,76	472,80
35	CHAVE FIXA 24X26MM		UNIDADE	33,36	1.000,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21  
 E-mail: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br)



36	CHAVE GRIFE P/CANO 10"		UNIDADE	40,80	1.224,00
37	CHAVE GRIFE P/CANO 12"		UNIDADE	41,68	1.250,40
38	CHAVE PHILLIPS 3X10MMM		UNIDADE	10,19	305,70
39	CHAVE PHILLIPS 3X75MM.		UNIDADE	12,40	372,00
40	CHAVE PHILLIPS 5X100MM.		UNIDADE	12,68	380,40
41	CINTA ELEVAÇÃO 6 TON X 4 MT		UNIDADE	343,58	20.614,80
42	GRAXA 500 GRAMAS		UNIDADE	32,56	748,88
43	JG DE CHAVE ALLEN LONGA 1.5 A 10MM 42L-9M		UNIDADE	77,18	926,16
44	JG DE CHAVE ALLEN LONGA 1/16" - 3/89"		UNIDADE	86,80	1.041,60
45	JG DE CHAVE BIELA 8-19MM		UNIDADE	329,40	3.952,80
46	LONA PRETA 8X100 MAXLONA 49KG		ROLO	652,60	15.009,80
47	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20MM, LARGURA 4M, COR PRETA		METRO	6,32	9.480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)</b>					<b>150.472,97</b>

<b>LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01 - ALICATES/ CHAVES/ LONAS/ARAME/CINTAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
48	ADAPTADOR SDS/PLUS P/ MANDRIL ½ X 20	25	UNIDADE	18,86	471,50
49	ALICATE AMPERIMETRO 1000A	7	UNIDADE	99,70	697,90
50	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12 POL 300M	20	UNIDADE	37,85	757,00
51	ALICATE DE BICO REDONDO RETO	7	UNIDADE	26,10	182,70
52	ALICATE DE CORTE 6"	7	UNIDADE	28,52	199,64
53	ALICATE DE PRESSAO 10"	7	UNIDADE	38,09	266,63
54	ALICATE P/REBITES MANUAL GIR 4 PONTAS	12	UNIDADE	41,08	492,96
55	ALICATE PORTA ELETRODO	22	UNIDADE	58,48	1.286,56
56	ALICATE TUBO P/TERM DE 10A 35MM LK3	7	UNIDADE	193,10	1.351,70
57	ALICATE UNIVERSAL 8" I0X 8280E-200	20	UNIDADE	70,16	1.403,20
58	ARAME LISO	18	BOLA	460,50	8.289,00
59	ARAME FARPADO	12	BOLA	565,70	6.788,40
60	BALDE DE AÇO 10L	25	UNIDADE	25,30	632,50
61	CAVADEIRA BOCA GRANDE COM LAMINA DUPLA TIPO PADRÃO CELG, COM CABO EM MADEIRA	10	UNIDADE	121,60	1.216,00
62	CHAVE AJUSTAVEL 100 4P	10	UNIDADE	81,00	810,00
63	CHAVE AJUSTAVEL 150 6P	10	UNIDADE	89,60	896,00
64	CHAVE AJUSTAVEL 250 10P	10	UNIDADE	117,70	1.177,00
65	CHAVE BIELA "L" 08MM	10	UNIDADE	20,10	201,00
66	CHAVE BIELA "L" 10MM	10	UNIDADE	17,60	176,00
67	CHAVE BIELA "L" 11MM	10	UNIDADE	19,46	194,60
68	CHAVE BIELA "L" 12MM	10	UNIDADE	26,06	260,60
69	CHAVE BIELA "L" 13MM	10	UNIDADE	30,02	300,20
70	CHAVE BIELA "L" 15MM	10	UNIDADE	31,68	316,80
71	CHAVE DE FENDA 3X125MM	10	UNIDADE	9,74	97,40
72	CHAVE DE FENDA 5X125MM	10	UNIDADE	10,95	109,50
73	CHAVE DE FENDA 5X75MM	10	UNIDADE	12,90	129,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21  
 E-mail: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br)



74	CHAVE DE FENDA 6X100MM	10	UNIDADE	11,64	116,40
75	CHAVE DE FENDA 6X150MM	10	UNIDADE	12,82	128,20
76	CHAVE DE FENDA 9X150MM	10	UNIDADE	14,94	149,40
77	CHAVE DE TUBO MODELO AMERICANO 14"	10	UNIDADE	74,66	746,60
78	CHAVE FENDA P/ TESTE 1/8X3"	2	UNIDADE	7,02	14,04
79	CHAVE FIXA 10X11MM	10	UNIDADE	9,84	98,40
80	CHAVE FIXA 14X15MM	10	UNIDADE	11,31	113,10
81	CHAVE FIXA 16X17MM	10	UNIDADE	15,76	157,60
82	CHAVE FIXA 24X26MM	10	UNIDADE	33,36	333,60
83	CHAVE GRIFE P/CANO 10"	10	UNIDADE	40,80	408,00
84	CHAVE GRIFE P/CANO 12"	10	UNIDADE	41,68	416,80
85	CHAVE PHILLIPS 3X10MM	10	UNIDADE	10,19	101,90
86	CHAVE PHILLIPS 3X75MM.	10	UNIDADE	12,40	124,00
87	CHAVE PHILLIPS 5X100MM.	10	UNIDADE	12,68	126,80
88	CINTA ELEVAÇÃO 6 TON X 4 MT	20	UNIDADE	343,58	6.871,60
89	GRAXA 500 GRAMAS	7	UNIDADE	32,56	227,92
90	JG DE CHAVE ALLEN LONGA 1.5 A 10MM 42L-9M	3	UNIDADE	77,18	231,54
91	JG DE CHAVE ALLEN LONGA 1/16" - 3/89"	3	UNIDADE	86,80	260,40
92	JG DE CHAVE BIELA 8-19MM	3	UNIDADE	329,40	988,20
93	LONA PRETA 8X100 MAXLONA 49KG	7	ROLO	652,60	4.568,20
94	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20MM, LARGURA 4M, COR PRETA	500	METRO	6,32	3.160,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)</b>					<b>48.046,49</b>

**LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 04 - FERRAMENTAS MANUAL/ CARROS DE MAO/ ESCADAS/DISCOS/ABRASIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
95	BALDE PLASTICO, RESISTENTE, CAP. 10 LITROS.	75	UNIDADE	17,44	1.308,00
96	BANDEJA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 20 CM, APLICAÇÃO PINTURA.	60	UNIDADE	19,52	1.171,20
97	BROCA CHATA PARA MADEIRA ½ X 2,5	90	UNIDADE	15,28	1.375,20
98	BROCA MADEIRA SERPENTINA 11MMX235MM	90	UNIDADE	24,38	2.194,20
99	CADEADO E 30, COM 2 CHAVES.	53	UNIDADE	19,97	1.058,41
100	CADEADO E 50, COM 2 CHAVES.	53	UNIDADE	38,45	2.037,85
101	CARRINHO DE MÃO, PNEU COM CÂMARA, CAPAC 80 LITROS E COM CAÇAMBA 620X820MM	75	UNIDADE	376,27	28.220,25
102	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA P/MADEIRA PAPEL E PAPELÃO 500G	23	UNIDADE	22,44	516,12
103	COLA FÓRMICA, EMBALAGEM 3,6 LITROS.	15	UNIDADE	67,08	1.006,20
104	COLA PARA MÁRMORE TIPO IBERE OU SIMULAR, 200 G.	188	UNIDADE	11,38	2.139,44
105	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO TEMPERADO, TAMALHO 200MM	60	UNIDADE	19,98	1.198,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21  
 E-mail: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br)



106	CONE LARANJA/BRANCO 75 CM REFLETIVO	60	UNIDADE	61,58	3.694,80
107	CORTA VERGALHÃO 18"	19	UNIDADE	201,78	3.833,82
108	DESEMPENADEIRA PARA PORCELANATO AÇO 12X48.	98	UNIDADE	40,74	3.992,52
109	DESEMPENADEIRA PVC	98	UNIDADE	18,20	1.783,60
110	DESEMPENADEIRA PVC/TEXT. 18X30 CM	60	UNIDADE	20,10	1.206,00
111	DISCO CORTE FINO 178X1,6X22,23	113	UNIDADE	28,18	3.184,34
112	DISCO CORTE FINO 230X1,9X22,23	113	UNIDADE	29,10	3.288,30
113	DISCO DE CORTE 10"X1/8"X3/4( 2 TELA) .	75	UNIDADE	18,20	1.365,00
114	DISCO DE CORTE DIAMANTADO À SECO TURBO .	75	UNIDADE	21,11	1.583,25
115	DISCO DE CORTE DIAMANTADO ASFALTO C3 350X25,4mm	113	UNIDADE	349,90	39.538,70
116	DISCO DE CORTE DIAMANTADO A SECO, ROTAÇÃO MÁXIMA 15000 RPM, 110 MM X 20 MM	75	UNIDADE	20,62	1.546,50
117	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO, ROTAÇÃO MÁXIMA 15000 RPM, 110 MMX20MM	75	UNIDADE	21,48	1.611,00
118	DISCO DE CORTE P/ AÇO	113	UNIDADE	11,14	1.258,82
119	DISCO DE DIAMANTE ANEL CONTINUO TURBO 110M .	38	UNIDADE	17,30	657,40
120	DISCO DE VÍDIA 26 DENTES PARA MADEIRA	75	UNIDADE	32,60	2.445,00
121	DISCO DE VÍDIA 36 DENTES PARA MADEIRA .	75	UNIDADE	47,10	3.532,50
122	DISCO DESBASTE 4 ½	113	UNIDADE	11,75	1.327,75
123	DISCO FLAP 4 ½ GRÃO 40	113	UNIDADE	9,07	1.024,91
124	DISCO FLAP PARA AÇO	8	UNIDADE	8,86	70,88
125	ENXADA COM CABO DE MADEIRA- ENXADA LARGA LEVE COM OLHO DE 38MM	90	UNIDADE	32,14	2.892,60
126	ESCADA EXTENS.FIBRA VIDRO 4.20X7,20 MTS	15	UNIDADE	749,90	11.248,50
127	ESCADA EXTENS.FIBRA VIDRO 5.70X10,20 MTS	8	UNIDADE	1.310,16	10.481,28
128	ESCADA PINTOR DUPLA EM FIBRA C/ 07 DGR 2,10M	12	UNIDADE	996,00	11.952,00
129	ESCOVA RETANGULAR, CABO EM MADEIRA, PARA PINTURA E BASE D'ÁGUA, TAMANHO 170X75	53	UNIDADE	278,00	14.734,00
130	ESMERIL DE BANCADA	12	UNIDADE	146,50	1.758,00
131	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 3 MM, APLICAÇÃO PISO/ PAREDE	113	PACOTE	41,15	4.649,95
132	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5 MM, APLICAÇÃO PISO/ PAREDE	113	PACOTE	4,36	492,68
133	ESPÁTULA 12CM COM CABO MADEIRA .	53	UNIDADE	7,10	376,30
134	ESPELHO CEGO 4X2, TIPO RETANGULAR COM O FURO NO CENTRO	150	UNIDADE	6,36	954,00
135	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	188	UNIDADE	3,20	601,60



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21  
 E-mail: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br)



136	FACÃO CARBONO 16"	19	UNIDADE	25,52	484,88
137	FERROLHO FIO REDONDO T/LEVE REFERÊNCIA 460X3"	53	UNIDADE	4,66	246,98
138	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	375	FOLHA	3,11	1.166,25
139	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	375	FOLHA	2,23	836,25
140	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	375	FOLHA	2,23	836,25
141	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 120 TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO DISCO	375	FOLHA	1,56	585,00
142	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	375	FOLHA	1,56	585,00
143	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	375	FOLHA	1,56	585,00
144	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 36 TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO DISCO	375	FOLHA	1,56	585,00
145	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 50 TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO DISCO	375	FOLHA	1,56	585,00
146	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 50, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	375	FOLHA	2,23	836,25
147	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 60, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	375	FOLHA	2,23	836,25
148	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	375	FOLHA	2,23	836,25
149	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MADEIRA TIPO GRÃO 80.	375	FOLHA	1,56	585,00
150	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 100 TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO DISCO	375	FOLHA	1,56	585,00
151	LUBRIFICANTE SPRAY, LUBRIFICA E DESENGRIPA DOBRADIÇAS, CADEADOS, FECHADURAS	60	UNIDADE	13,92	835,20
152	PÁ DE BICO METALICA 460/20 COM CABO	90	UNIDADE	36,50	3.285,00
153	PÁ DE BICO METALICA C/ CABO 71 CM	90	UNIDADE	37,50	3.375,00
154	PÁ DE BICO REDONDO, Nº 3, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	90	UNIDADE	38,70	3.483,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21  
 E-mail: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br)



155	PÁ QUADRADA GRANDE, N.º 4, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	90	UNIDADE	37,50	3.375,00
156	PENEIRA ARO PLÁSTICO PARA FEIJÃO	75	UNIDADE	20,56	1.542,00
157	PENEIRA PARA AREIA ARO 60 MADEIRA	75	UNIDADE	22,20	1.665,00
158	PORTA CADEADO 2.1/2".	75	UNIDADE	9,39	704,25
159	PORTA FIO PARA ROÇADEIRA	7,5	UNIDADE	52,90	396,75
160	RASTEL 14 DENTES C/CABO LARGURA 14 1/4 ALTURA 3/4	75	UNIDADE	16,90	1.267,50
161	RÉGUA PEDREIRO 2M BI TUBULAR	75	UNIDADE	28,50	2.137,50
162	SERROTE DE 22" .	38	UNIDADE	37,90	1.440,20
163	SERROTE DE COSTA DE 14".	38	UNIDADE	25,70	976,60
164	TALHADEIRA MAN 250X195	113	UNIDADE	31,80	3.593,40
165	TALHADEIRA SDS/PLUS 250X20MM	113	UNIDADE	35,98	4.065,74
166	TESOURA P/FUNILEIRO RETA 10"	38	UNIDADE	38,70	1.470,60
167	VASSOURÃO GARY NYLON	113	UNIDADE	22,78	2.574,14
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$)</b>					<b>225.672,91</b>

<b>LOTE 04 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 03 - FERRAMENTAS MANUAL/ CARROS DE MAO/ ESCADAS/DISCOS/ABRASIVOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
168	BALDE PLASTICO, RESISTENTE, CAP. 10 LITROS.	25	UNIDADE	17,44	436,00
169	BANDEJA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 20 CM, APLICAÇÃO PINTURA.	20	UNIDADE	19,52	390,40
170	BROCA CHATA PARA MADEIRA ½ X 2,5	30	UNIDADE	15,28	458,40
171	BROCA MADEIRA SERPENTINA 11MMX235MM	30	UNIDADE	24,38	731,40
172	CADEADO E 30, COM 2 CHAVES.	17	UNIDADE	19,97	339,49
173	CADEADO E 50, COM 2 CHAVES.	17	UNIDADE	38,45	653,65
174	CARRINHO DE MÃO,PNEU COM CÂMARA , CAPAC 80 LITROS E COM CAÇAMBA 620X820MM	25	UNIDADE	376,27	9.406,75
175	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA P/MADEIRA PAPEL E PAPELÃO 500G	7	UNIDADE	22,44	157,08
176	COLA FÓRMICA, EMBALAGEM 3,6 LITROS .	5	UNIDADE	67,08	335,40
177	COLA PARA MÁRMORE TIPO IBERE OU SIMULAR, 200 G .	62	UNIDADE	11,38	705,56
178	COLHER PEDREIRO,MATERIAL AÇO TEMPERADO,TAMALHO 200MM	20	UNIDADE	19,98	399,60
179	CONE LARANJA/BRANCO 75 CM REFLETIVO	20	UNIDADE	61,58	1.231,60
180	CORTA VERGALHÃO 18"	6	UNIDADE	201,78	1.210,68
181	DESEMPENADEIRA PARA PORCELANATO AÇO 12X48.	32	UNIDADE	40,74	1.303,68
182	DESEMPENADEIRA PVC	32	UNIDADE	18,20	582,40
183	DESEMPENADEIRA PVC/TEXT. 18X30 CM	20	UNIDADE	20,10	402,00
184	DISCO CORTE FINO 178X1,6X22,23	37	UNIDADE	28,18	1.042,66
185	DISCO CORTE FINO 230X1,9X22,23	37	UNIDADE	29,10	1.076,70



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21  
 E-mail: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br)



186	DISCO DE CORTE 10"X1/8"X3/4( 2 TELA) .	25	UNIDADE	18,20	455,00
187	DISCO DE CORTE DIAMANTADO À SECO TURBO .	25	UNIDADE	21,11	527,75
188	DISCO DE CORTE DIAMANTADO ASFALTO C3 350X25,4mm	37	UNIDADE	349,90	12.946,30
189	DISCO DE CORTE DIAMANTADO A SECO, ROTAÇÃO MÁXIMA 15000 RPM, 110 MM X 20 MM	25	UNIDADE	20,62	515,50
190	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO, ROTAÇÃO MÁXIMA 15000 RPM, 110 MMX20MM	25	UNIDADE	21,48	537,00
191	DISCO DE CORTE P/ AÇO	37	UNIDADE	11,14	412,18
192	DISCO DE DIAMANTE ANEL CONTINUO TURBO 110M .	12	UNIDADE	17,30	207,60
193	DISCO DE VÍDIA 26 DENTES PARA MADEIRA	25	UNIDADE	32,60	815,00
194	DISCO DE VÍDIA 36 DENTES PARA MADEIRA .	25	UNIDADE	47,10	1.177,50
195	DISCO DESBASTE 4 ½	37	UNIDADE	11,75	434,75
196	DISCO FLAP 4 ½ GRÃO 40	37	UNIDADE	9,07	335,59
197	DISCO FLAP PARA AÇO	2	UNIDADE	8,86	17,72
198	ENXADA COM CABO DE MADEIRA- ENXADA LARGA LEVE COM OLHO DE 38MM	30	UNIDADE	32,14	964,20
199	ESCADA EXTENS.FIBRA VIDRO 4.20X7,20 MTS	5	UNIDADE	749,90	3.749,50
200	ESCADA EXTENS.FIBRA VIDRO 5.70X10,20 MTS	2	UNIDADE	1.310,16	2.620,32
201	ESCADA PINTOR DUPLA EM FIBRA C/ 07 DGR 2,10M	3	UNIDADE	996,00	2.988,00
202	ESCOVA RETANGULAR, CABO EM MADEIRA, PARA PINTURA E BASE D'ÁGUA, TAMANHO 170X75	17	UNIDADE	278,00	4.726,00
203	ESMERIL DE BANCADA	3	UNIDADE	146,50	439,50
204	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 3 MM, APLICAÇÃO PISO/ PAREDE	37	PACOTE	41,15	1.522,55
205	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5 MM, APLICAÇÃO PISO/ PAREDE	37	PACOTE	4,36	161,32
206	ESPÁTULA 12CM COM CABO MADEIRA .	17	UNIDADE	7,10	120,70
207	ESPELHO CEGO 4X2, TIPO RETANGULAR COM O FURO NO CENTRO	50	UNIDADE	6,36	318,00
208	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	62	UNIDADE	3,20	198,40
209	FACÃO CARBONO 16"	6	UNIDADE	25,52	153,12
210	FERROLHO FIO REDONDO T/LEVE REFERÊNCIA 460X3"	17	UNIDADE	4,66	79,22
211	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	125	FOLHA	3,11	388,75
212	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	125	FOLHA	2,23	278,75



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21  
 E-mail: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br)



213	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	125	FOLHA	2,23	278,75
214	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 120 TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO DISCO	125	FOLHA	1,56	195,00
215	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	125	FOLHA	1,56	195,00
216	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	125	FOLHA	1,56	195,00
217	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 36 TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO DISCO	125	FOLHA	1,56	195,00
218	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 50 TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO DISCO	125	FOLHA	1,56	195,00
219	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 50, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	125	FOLHA	2,23	278,75
220	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 60, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	125	FOLHA	2,23	278,75
221	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	125	FOLHA	2,23	278,75
222	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MADEIRA TIPO GRÃO 80.	125	FOLHA	1,56	195,00
223	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO GRÃO 100 TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO DISCO	125	FOLHA	1,56	195,00
224	LUBRIFICANTE SPRAY, LUBRIFICA E DESENGRIPA DOBRADIÇAS, CADEADOS, FECHADURAS	20	UNIDADE	13,92	278,40
225	PÁ DE BICO METALICA 460/20 COM CABO	30	UNIDADE	36,50	1.095,00
226	PÁ DE BICO METALICA C/ CABO 71 CM	30	UNIDADE	37,50	1.125,00
227	PÁ DE BICO REDONDO, Nº 3, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	30	UNIDADE	38,70	1.161,00
228	PÁ QUADRADA GRANDE, Nº 4, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	30	UNIDADE	37,50	1.125,00
229	PENEIRA ARO PLÁSTICO PARA FEIJÃO	25	UNIDADE	20,56	514,00
230	PENEIRA PARA AREIA ARO 60 MADEIRA	25	UNIDADE	22,20	555,00
231	PORTA CADEADO 2.1/2".	25	UNIDADE	9,39	234,75
232	PORTA FIO PARA ROÇADEIRA	2,5	UNIDADE	52,90	132,25
233	RASTEL 14 DENTES C/CABO LARGURA 14 1/4 ALTURA 3/4	25	UNIDADE	16,90	422,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21  
 E-mail: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br)



234	RÉGUA PEDREIRO 2M BI TUBULAR	25	UNIDADE	28,50	712,50
235	SERROTE DE 22" .	12	UNIDADE	37,90	454,80
236	SERROTE DE COSTA DE 14".	12	UNIDADE	25,70	308,40
237	TALHADEIRA MAN 250X195	37	UNIDADE	31,80	1.176,60
238	TALHADEIRA SDS/PLUS 250X20MM	37	UNIDADE	35,98	1.331,26
239	TESOURA P/FUNILEIRO RETA 10"	12	UNIDADE	38,70	464,40
240	VASSOURÃO GARY NYLON	37	UNIDADE	22,78	842,86
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04 (R\$)</b>					<b>72.367,39</b>

<b>LOTE 05 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 06 - FERRAMENTAS ELETRICAS E SERRAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNIT. ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
241	ANCINHO CURVO ROBUSTO 14D COM CABO	60	UNIDADE	20,08	1.204,80
242	ANCINHO CURVO ROBUSTO 16D COM CABO	60	UNIDADE	22,30	1.338,00
243	ARCO DE PUA 12 4 GARRAS	23	UNIDADE	145,10	3.337,30
244	ARCO DE SERRA C/ LAMINA 300MM	60	UNIDADE	30,84	1.850,40
245	FIO PARA ROÇADEIRA 3,00 MM ( TRIANGULAR)	750	METRO	8,11	6.082,50
246	FURADEIRA DE IMPACTO 500W X 127V	6	UNIDADE	194,78	1.168,68
247	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 600WX220V	9	UNIDADE	374,00	3.366,00
248	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS .	113	UNIDADE	39,88	4.506,44
249	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 03 PONTAS .	60	UNIDADE	32,68	1.960,80
250	LÂMINA PARA SERRA MANUAL MATERIAL AÇO FLEXÍVEL,24 DENTES POR POLEGADA,LARG 1/2	375	UNIDADE	5,62	2.107,50
251	LÁPIS DE PEDREIRO 10	75	UNIDADE	3,62	271,50
252	LIXADEIRA ORBITAL .	4	UNIDADE	480,95	1.923,80
253	MANDRIL 13MM1 2X20F	57	UNIDADE	50,72	2.891,04
254	MÁQUINA DE SOLDA	4	UNIDADE	940,00	3.760,00
255	MARRETA OITAVADA 2KG	53	UNIDADE	46,40	2.459,20
256	MARTELETE COMBINADO 24MM 15/16 127V .	4	UNIDADE	1.161,74	4.646,96
257	MARTELETE PERFURADOR	4	UNIDADE	1.293,60	5.174,40
258	ÓLEO 2 TEMPO	150	LITRO	16,21	2.431,50
259	PARAFUSADEIRA A BATERIA 10,8V-LI	8	UNIDADE	355,65	2.845,20
260	ROÇADEIRA TIPO LATERAL, - A GASOLINA, MOTOR 02 TEMPOS	8	UNIDADE	2.189,60	17.516,80
261	SACA PINO CONICO 4"	15	UNIDADE	21,78	326,70
262	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 1200W	4	UNIDADE	859,32	3.437,28
263	SERRA CIRCULAR VÍDIA MADEIRA 110 X 24D	15	UNIDADE	26,00	390,00
264	SERRA COPO 60MM DIAMANTADA	75	UNIDADE	84,40	6.330,00
265	SERRA COPO BIMETAL 019MM-3/4" .	23	UNIDADE	23,94	550,62
266	SERRA COPO BIMETAL 022MM-7/8" .	23	UNIDADE	27,30	627,90
267	SERRA COPO BIMETAL 025MM-1" .	15	UNIDADE	30,14	452,10
268	SERRA COPO BIMETAL 027MM-1.1/16" .	15	UNIDADE	34,58	518,70



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21  
 E-mail: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br)



269	SERRA COPO BIMETAL 029MM-1.1/8"	15	UNIDADE	40,08	601,20
270	SERRA COPO BIMETAL 032MM-1.1/4"	15	UNIDADE	42,28	634,20
271	SERRA COPO BIMETAL 033MM-1.5/16"	15	UNIDADE	42,68	640,20
272	SERRA COPO BIMETAL 035MM-1.3/8"	15	UNIDADE	47,68	715,20
273	SERRA COPO BIMETAL 038MM-1.1/2"	15	UNIDADE	47,78	716,70
274	SERRA COPO BIMETAL 048MM-1.7/8"	15	UNIDADE	59,38	890,70
275	SERRA COPO BIMETAL 051MM-2"	15	UNIDADE	62,12	931,80
276	SERRA COPO BIMETAL 057MM-2.1/4"	15	UNIDADE	64,98	974,70
277	SERRA COPO BIMETAL 060MM-2.3/8"	15	UNIDADE	71,30	1.069,50
278	SERRA COPO BIMETAL 064MM-2.1/2"	15	UNIDADE	78,98	1.184,70
279	SERRA COPO BIMETAL 076MM-3"	23	UNIDADE	84,40	1.941,20
280	SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO 24 DENTES POR POL, COMPRIMENTO 12"=300MM, LARGURA 1/2"	150	UNIDADE	8,82	1.323,00
281	SERRA MARMORE 110M (4.3/8POL)	15	UNIDADE	462,30	6.934,50
282	SERRA TICO-TICO 220V	15	UNIDADE	348,54	5.228,10
283	SIRENE INDUSTRIAL	15	UNIDADE	612,40	9.186,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05 (R\$)</b>					<b>116.447,82</b>

<b>LOTE 06 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO LOTE 05 - FERRAMENTAS ELETRICAS E SERRAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNIT. ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
284	ANCINHO CURVO ROBUSTO 14D COM CABO	20	UNIDADE	20,08	401,60
285	ANCINHO CURVO ROBUSTO 16D COM CABO	20	UNIDADE	22,30	446,00
286	ARCO DE PUA 12 4 GARRAS	7	UNIDADE	145,10	1.015,70
287	ARCO DE SERRA C/ LAMINA 300MM	20	UNIDADE	30,84	616,80
288	FIO PARA ROÇADEIRA 3,00 MM ( TRIANGULAR)	250	METRO	8,11	2.027,50
289	FURADEIRA DE IMPACTO 500W X 127V	2	UNIDADE	194,78	389,56
290	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 600WX220V	3	UNIDADE	374,00	1.122,00
291	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS	37	UNIDADE	39,88	1.475,56
292	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 03 PONTAS	20	UNIDADE	32,68	653,60
293	LÂMINA PARA SERRA MANUAL MATERIAL AÇO FLEXÍVEL,24 DENTES POR POLEGADA,LARG 1/2	125	UNIDADE	5,62	702,50
294	LÁPIS DE PEDREIRO 10	25	UNIDADE	3,62	90,50
295	LIXADEIRA ORBITAL	1	UNIDADE	480,95	480,95
296	MANDRIL 13MM1 2X20F	18	UNIDADE	50,72	912,96
297	MÁQUINA DE SOLDA	1	UNIDADE	940,00	940,00
298	MARRETA OITAVADA 2KG	17	UNIDADE	46,40	788,80
299	MARTELETE COMBINADO 24MM 15/16 127V	1	UNIDADE	1.161,74	1.161,74



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP**  
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765  
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21  
 E-mail: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br)



300	MARTELETE PERFURADOR	1	UNIDADE	1.293,60	1.293,60
301	ÓLEO 2 TEMPO	50	LITRO	16,21	810,50
302	PARAFUSADEIRA A BATERIA 10,8V-LI	2	UNIDADE	355,65	711,30
303	ROÇADEIRA TIPO LATERAL, - A GASOLINA, MOTOR 02 TEMPOS	2	UNIDADE	2.189,60	4.379,20
304	SACA PINO CONICO 4"	5	UNIDADE	21,78	108,90
305	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 1200W	1	UNIDADE	859,32	859,32
306	SERRA CIRCULAR VÍDIA MADEIRA 110 X 24D	5	UNIDADE	26,00	130,00
307	SERRA COPO 60MM DIAMANTADA	25	UNIDADE	84,40	2.110,00
308	SERRA COPO BIMETAL 019MM-3/4" .	7	UNIDADE	23,94	167,58
309	SERRA COPO BIMETAL 022MM-7/8" .	7	UNIDADE	27,30	191,10
310	SERRA COPO BIMETAL 025MM-1" .	5	UNIDADE	30,14	150,70
311	SERRA COPO BIMETAL 027MM-1.1/16" .	5	UNIDADE	34,58	172,90
312	SERRA COPO BIMETAL 029MM-1.1/8" .	5	UNIDADE	40,08	200,40
313	SERRA COPO BIMETAL 032MM-1.1/4" .	5	UNIDADE	42,28	211,40
314	SERRA COPO BIMETAL 033MM-1.5/16" .	5	UNIDADE	42,68	213,40
315	SERRA COPO BIMETAL 035MM-1.3/8" .	5	UNIDADE	47,68	238,40
316	SERRA COPO BIMETAL 038MM-1.1/2" .	5	UNIDADE	47,78	238,90
317	SERRA COPO BIMETAL 048MM-1.7/8" .	5	UNIDADE	59,38	296,90
318	SERRA COPO BIMETAL 051MM-2" .	5	UNIDADE	62,12	310,60
319	SERRA COPO BIMETAL 057MM-2.1/4" .	5	UNIDADE	64,98	324,90
320	SERRA COPO BIMETAL 060MM-2.3/8" .	5	UNIDADE	71,30	356,50
321	SERRA COPO BIMETAL 064MM-2.1/2" .	5	UNIDADE	78,98	394,90
322	SERRA COPO BIMETAL 076MM-3" .	7	UNIDADE	84,40	590,80
323	SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO 24 DENTES POR POL, COMPRIMENTO 12"=300MM, LARGURA ½"	50	UNIDADE	8,82	441,00
324	SERRA MARMORE 110M (4.3/8POL) .	5	UNIDADE	462,30	2.311,50
325	SERRA TICO-TICO 220V .	5	UNIDADE	348,54	1.742,70
326	SIRENE INDUSTRIAL.	5	UNIDADE	612,40	3.062,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06 (R\$)</b>					<b>35.245,17</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>					<b>648.252,75</b>



### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), ..... de..... de .....

**Razão Social**  
**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**  
**[Reconhecer Firma]**

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM

Marabá (PA), ..... de ..... de .....

**Nome: -[Representante Legal]**  
**R.G. nº [do signatário]**

**1 OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
 (nome/cargo/assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



**ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

A Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM  
 Att.: Pregoeiro

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP –PMM, conforme abaixo.

O VALOR GLOBAL da nossa proposta é de R\$ XXX, conforme planilhas em anexo.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total 01: R\$ xxxxxxxxxxxx ( xxxxxxxxxxxx )</b>					

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão entregues os materiais;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

**DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

NOME:CPF:RG Nº

CARGO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

**OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

**Deve vir acompanhada da “declaração de elaboração independente de proposta”**



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_\_ [RAZÃO SOCIAL]\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_ [Nº do CNPJ]\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM que:

- \_ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
  - \_ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
  - \_ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Marabá (PA), ..... de..... de .....

**Nome: -[Representante Legal]**

**[Nome / Cargo / Assinatura]**

**OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 1908/2020-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº -----/2020-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP –PMM** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2020-CEL/SEVOP/PMM firmada em XX de XXXXXX de 2020.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Marca	VL Unit R\$	VL. Total R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os Materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.



- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;



#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vales-transportes; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado a Sra. Beatriz Torre Delgado - CPF Nº 819.692.952-87, Portaria 256/2017-GP, lotado na SEVOP, função de Coodenador II, para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:  
 Dotação: 131401.15.122.0001.2.075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

#### CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 15 (quinze) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
  - 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;



- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
  - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
  - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
  - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
 Onde:  
 EM = Encargos moratórios;  
 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);  
 30 = número de dias do mês civil  
 N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e  
 VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
  - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
  - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - 10.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
    - 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
    - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
    - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
    - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
    - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
    - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
    - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
  - 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
    - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
    - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
  - 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
  - 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE



- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

- 12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2020).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO**





**ANEXO X**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 15.876/2020-PMM**  
**PREGÃO (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL**

O Município de Marabá, por meio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, devidamente representada por seu secretário Srº \_\_\_\_\_, brasileiro, XXXXXX, XXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP –PMM.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP é o órgão gestor da presente Ata.
- 8 O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será o Sr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXX, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP ou outro posteriormente designado pela SEVOP;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme Decreto Municipal 44/2018;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 44/2018, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).
- 13 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, desde que devidamente comprovada à vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP  
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765  
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21  
E-mail: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br)



Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.

- 14.1 O estudo de que trata o item 12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá;

---

SECRETARIA

---

CONTRATADA



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
 DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
 Marabá(Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Marabá(Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Marabá(Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 067/2020-CEL/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal.



**ANEXO XV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM**

**PROCESSO Nº 15.876/2020 PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020-CEL/SEVOP/PMM**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.